PORTARIA Nº. 346, 02 DE SETEMBRO DE 2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, bem como nomeia Comissão Processante; e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** de Manhuaçu, Excelentíssimo Senhor João Gonçalves Linhares Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a nulidade total do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2018, mediante a Portaria nº. 344/2019

CONSIDERANDO o art. 179 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manhuaçu, estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar novo Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública municipal, senhora **ROSEMEIRE COELHO DA SILVA, Matrícula nº. 112,** a fim de apurar as supostas faltas funcionais no que tange ao pagamento à maior ao seu favor, no montante de R$ 38.088,07 (trinta e oito mil, e oitenta e oito reais, e trinta e sete centavos), o que, em tese, infringe os incisos I, II, III, VII e IX do art. 126 c/c incisos VIII e XII do art. 127 do Estatuto dos Servidores Públicos municipais de Manhuaçu.

Art. 2º. Afastar preventivamente a servidora pública municipal, senhora **ROSIMEIRE COELHO DA SILVA, Matrícula nº. 112,** do exercício do cargo público efetivo de Contadora, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo ao previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Para promover os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, fica nomeado a Comissão Processante, com a seguinte composição:

I –DIEGO SOTI PEREIRA– Matrícula 102 – Auxiliar de Almoxarifado;

II – GERVASIO AUGUSTO DE CERQUEIRA– Matrícula 100 –Recepcionista;

III –LÁZARO ADÃO LIMA– Matrícula 107 – Motorista.

§ 1º.A constituída Comissão Processante será presidida pelo senhor LÁZARO ADÃO LIMA.

§ 2º. O Presidente da Comissão nomeará um dos membros da Comissão para secretariar os trabalhos.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo sobre o caso, nos termos da lei.

Parágrafo Único – O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado.

Art. 5º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Manhuaçu– MG, 02 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES LINHARES JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu